



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 15/2026

SUGEREM AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE INSTITUIR PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ÓCULOS DE GRAU A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E CADASTRADOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos do artigo 118 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o *artigo 104, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal*, os vereadores infra-assinados **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção das seguintes medidas:

DO OBJETO

Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente (*Saúde e/ou Assistência Social*), estude a viabilidade de **instituir, regulamentar e executar um programa de aquisição e distribuição gratuita de óculos de grau (lentes e armações) para pessoas idosas (60 anos ou mais) em situação de vulnerabilidade social**, devidamente identificadas e cadastradas no CadÚnico ou nos programas sociais municipais, residentes neste Município.

DAS DIRETRIZES SUGERIDAS

Sugerem-se que o programa observe, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) **Cadastro e Identificação:** Atendimento exclusivo a idosos comprovadamente carentes, mediante cadastro realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou pela unidade de saúde do município, com avaliação socioeconômica.
- b) **Prescrição Oftalmológica:** Exigência de receita médica atualizada (expedida por oftalmologista da rede pública ou conveniada ao SUS), garantindo que os óculos atendam à necessidade clínica do paciente.
- c) **Fornecimento dos Produtos:** Aquisição de armações e lentes (*inclusive graus elevados ou com necessidades especiais, como astigmatismo*), podendo ser feita mediante licitação específica, parceria com óticas locais ou convênios com o governo estadual/federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- d) **Controle e Fiscalização:** Acompanhamento da entrega, com registro nominal do beneficiário, garantindo transparência e evitando duplicidade.

DA JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica pela necessidade premente de garantir a dignidade, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa de Monte Carlo/SC.

i) **Saúde e Qualidade de Vida:** A perda da acuidade visual na terceira idade é um problema comum e, quando não corrigida, leva a quedas, isolamento social, dificuldade para leitura de bulas de remédios e comprometimento da capacidade de realizar tarefas básicas do dia a dia.

ii) **Vulnerabilidade Econômica:** Muitos idosos carentes não têm condições de arcar com os custos de uma consulta oftalmológica particular e, principalmente, com a confecção dos óculos (lentes + armação), cujo preço pode variar de R\$150,00 a mais de R\$500,00. O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece consultas e cirurgias, mas o fornecimento de óculos ainda é deficitário ou inexistente na maioria dos municípios pequenos.

iii) **Princípios Constitucionais e Legais:** A ação está em consonância com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que prevê o combate à miséria e a redução das desigualdades sociais, bem como com o artigo 230 da Constituição Federal, que determina o amparo às pessoas idosas e a garantia de seu bem-estar.

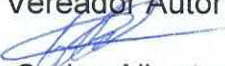
iv) **Exequibilidade:** A distribuição de óculos de grau por meio de assistência social já é uma política pública adotada por diversos municípios brasileiros, com custo relativamente baixo frente ao impacto social positivo. O Município pode firmar parcerias com óticas da região, conseguindo preços reduzidos pela compra em escala.

Assim, diante da relevância social da medida, solicitamos ao Prefeito que analise a viabilidade técnica e orçamentária para implantação deste programa.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.


Emerisson de Oliveira
Vereador Autor


Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB
Vereador Coautor


Dirceu de Souza / PSDB
Vereador Coautor